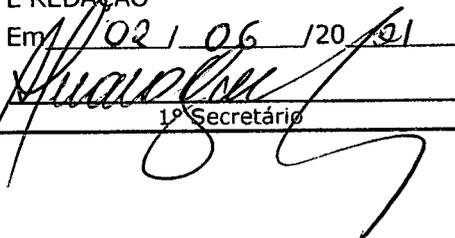


PROJETO DE LEI Nº 325 , DE 01 DE JUNHO DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 02 / 06 / 20 21


1º Secretário

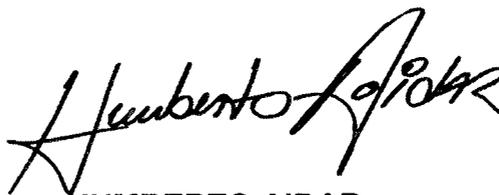
Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **PEQUENA OBRA DA DIVINA
PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº 06.979.993/0001-71, com sede no Município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a Pequena Obra da Divina Providência Recanto Dom Orione. Trata-se de uma entidade de natureza civil, filantrópica, sem fins lucrativos, assistencial, que tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e promoção humana.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.



HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual



Estatuto Social

SECRETARIA - Protocolo nr. 1765/78 - 03/12/2020

**Pequena Obra da Divina
Providência
Recanto Dom Orione**

A handwritten signature in the bottom right corner, consisting of stylized initials and a flourish.

Estatuto Social

Pequena Obra da Divina Providência Recanto Dom Orione

Sumário

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DOS FINS, DA SEDE, DO FORO, DA DURAÇÃO, DA NÃO DISCRIMINAÇÃO	4
Capítulo I – Da Denominação e Da Natureza Jurídica	4
Capítulo II – Das Finalidades Institucionais	4
Capítulo III – Da Sede	6
Capítulo IV - Do Foro	6
Capítulo V – Da Duração	6
Capítulo VI – Do Princípio da Universalidade, Da Não Discriminação de Pessoas	7
TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, DA FILOSOFIA, DO CARISMA	7
Capítulo I – Da Constituição	7
Capítulo II – Da Filosofia e Do Carisma	7
TÍTULO III – DO PRESIDENTE HONORÍFICO	7
Capítulo Único – Do Presidente Honorífico	7
TÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS	8
Capítulo I – Dos Associados	8
Capítulo II – Da Admissão de Associado	8
Capítulo III – Da Perda da Condição de Associado	8
Capítulo IV – Do Procedimento Administrativo de Exclusão de Associado	9
Capítulo V – Da Demissão de Associado	9
Capítulo VI – Dos Direitos dos Associados	9
Capítulo VII – Dos Deveres dos Associados	9
Capítulo VIII – Da Não Responsabilidade pelos Encargos e Obrigações pelos Associados	10
Capítulo IX – Das Disposições Gerais	10
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO	10
Capítulo Único – Da Organização e da Administração	10
TÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL	11
Capítulo I – Do Conceito de Assembleia Geral	11
Capítulo II - Da Constituição da Assembleia Geral	11
Capítulo III - Da Convocação da Assembleia Geral	11
Capítulo IV – Da Instalação, Deliberação e Aprovação de Decisões da Assembleia Geral	11

1795753 - Protocolo nr. 1795753 - 03/12/2020




Capítulo V – Do Voto de Desempate na Assembleia Geral	12
Capítulo VI – Da Ata da Assembleia Geral	12
Capítulo VII – Da Competência da Assembleia Geral	12
Capítulo VIII – Da Destituição da Diretoria Executiva	13
Capítulo IX – Das Disposições Gerais	13
TÍTULO VII – DO CONSELHO CONSULTIVO	14
Capítulo Único – Do Conselho Consultivo	14
TÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA	14
Capítulo I – Da Diretoria Executiva	14
Capítulo II – Do Mandato da Diretoria Executiva	14
Capítulo III – Da Competência da Diretoria Executiva	15
Capítulo IV – Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Executiva	16
Capítulo V – Das Reuniões da Diretoria Executiva	18
Capítulo VI – Da Morte, Renúncia ou Impedimento da Diretor Presidente	18
Capítulo VII – Das Disposições Gerais	18
TÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL	18
Capítulo I – Da Composição do Conselho Fiscal	18
Capítulo II – Da Competência do Conselho Fiscal	18
Capítulo III – Das Reuniões do Conselho Fiscal	19
TÍTULO X - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO	19
Capítulo Único - Da Não Remuneração e Da Não Distribuição do Patrimônio	19
TÍTULO XI – DO VOLUNTARIADO	20
Capítulo I - Do Voluntariado	20
Capítulo II - Da Organização do Trabalho Voluntário	20
Capítulo III - Do Controle do Trabalho Voluntário	20
TÍTULO XII – DAS FILIAIS E DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20
Capítulo I – Das Filiais	20
Capítulo II – Das Unidades de Prestação de Serviços (UPS)	20
Capítulo III – Da Abertura e Do Fechamento de Filiais e de UPS	21
TÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL	21
Capítulo Único - Do Patrimônio Social	21
TÍTULO XIV – DAS ATIVIDADES-MEIO	21
Capítulo Único – Das Atividades-Meio	21

(2)



TÍTULO XV - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SUPERAVIT	22
Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros	22
Capítulo II – Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros	23
Capítulo III– Da Aplicação do Eventual <i>Superavit</i>	23
TÍTULO XVI - DAS GRATUIDADES	23
Capítulo I - Das Gratuidades	23
Capítulo II – Da Concessão de Gratuidades	24
TÍTULO XVII – DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	24
Capítulo I - Da Escrituração Contábil	24
Capítulo II – Das Normas Contábeis	24
Capítulo III - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis e Financeiras	24
Capítulo IV – Das Notas Explicativas	25
Capítulo V – Da Auditoria Externa Independente	25
TÍTULO XVIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
Capítulo Único - Da Prestação de Contas	25
TÍTULO XIX – DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	26
Capítulo Único – Da Reforma do Estatuto Social	26
TÍTULO XX – DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO	26
Capítulo Único – Da Transformação, Cisão, Incorporação e Fusão	26
TÍTULO XXI – DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES, DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO	26
Capítulo I – Da Dissolução, Extinção e Paralisação Temporária de Atividades	26
Capítulo II – Da Destinação do Patrimônio em caso de Dissolução ou Extinção	26
TÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
Capítulo I – Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos	27
Capítulo II – Da revogação do Estatuto Social anterior e das Disposições Contrárias e Anteriores	27

11/11/2019 - Protocolo nr. 1795758 - 03/12/2020

(3)

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DOS FINS, DA SEDE, DO FORO, DA DURAÇÃO, DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Capítulo I – Da Denominação e Da Natureza Jurídica

Artigo 1º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, fundada em 23 de abril de 2004, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos ou lucrativos, constituída na forma da Lei, de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, educacional, cultural e de assistência à saúde.

Parágrafo único. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE também adota o nome fantasia de RECANTO DOM ORIONE.

Artigo 2º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE possui caráter preponderante de assistência social e terá como área de atuação prioritária o município de Goiânia, Goiás. É instituição politicamente apartidária.

Artigo 3º. Toda ação administrativa da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, na consecução de seus objetivos institucionais, se caracteriza como promoção beneficente e filantrópica no atendimento de suas finalidades, inclusive os seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo II – Das Finalidades Institucionais

Artigo 4º. O RECANTO DOM ORIONE tem por finalidades institucionais a assistência social, educação, cultura, esporte, lazer, assistência à saúde, proteção e defesa de direitos tendo-as como instrumentos de promoção, defesa e proteção de idosos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações pertinentes.

§1º. Os serviços de assistência social observarão a legislação aplicável, como a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a tipificação prevista na Resolução 109/2009 do CNAS, classificada pelo SUAS.

§2º. Os serviços, programas e benefícios de assistência social serão prestados de forma gratuita, planejada, continuada e permanente a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 5º. No atendimento ao artigo anterior, o RECANTO DOM ORIONE tem por finalidades:

I- Promover a inclusão social de pessoas idosas, a partir do fortalecimento de vínculos e da promoção da autonomia destas;

II- Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos;

III- Acolher em regime de longa permanência idosos de ambos os sexos, provenientes de famílias economicamente carentes, em situação de abandono ou em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, por meio de atendimento multidisciplinar e multiprofissional, nas áreas assistencial, educacional, cultural e de saúde, visando sua

proteção integral, reabilitação e, quando possível, a reintegração familiar, social e profissional;

IV- Prestar serviços, executar programas, projetos e atividades de Proteção Social Básica, na forma da Política Nacional de Assistência Social;

V- Prestar serviços, executar programas, projetos e atividades de Proteção Social Especial, na forma da Política Nacional de Assistência Social;

VI- Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional, na forma da Política Nacional de Assistência Social;

VII- Prestar serviços de atendimento e assessoramento contidos na Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada;

VIII- Prestar assistência social a idosos por meio de: oficinas, atividades recreativas e de promoção à saúde física e psicológica, nas modalidades centro de convivência, centro-dia, casa-lar, atendimento institucional em instituições de longa permanência e outras formas de atendimento;

IX- Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

X- Desenvolver atividades de atendimento hospitalar básico, exceto pronto socorro e unidades de atendimento de urgências e emergências;

XI- Desenvolver e realizar programas, atividades e projetos culturais, artísticos, musicais, esportivos, tecnológicos e de inclusão digital para idosos;;

XII- Promover ações de amparo, defesa e promoção da família, bem como desenvolver ações de apoio aos familiares dos idosos;

XIII- Desenvolver e/ou executar oficinas e atividades socioassistenciais de modo a promover a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XIV- Desenvolver ações que visem assegurar o direito a uma alimentação adequada ao público em estado de insegurança alimentar;

XV- Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências;

XVI- Desenvolver e/ou executar cursos de qualificação profissional e profissionalizante;

XVII- Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, beneficentes e informativos;

XVIII- Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes por meio das seguintes ações de assistência social, de caráter socioeconômico, tais como: concessão de auxílio financeiro, fornecimento de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de material escolar, de material didático, de plano de acesso à internet, de utensílios, de empréstimos de equipamento e de pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais da área de saúde, inclusive exames laboratoriais e hospitalares;

XIX- Ser uma entidade de irradiação do carisma Orionita, promovendo a vida e o respeito à dignidade humana através da assistência às crianças, aos jovens, aos adultos e aos idosos.

XX- Promover atividades e serviços de relevância pública e social.

 (5) 

§1º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, garante o acesso gratuito, continuado e planejado a seus serviços, programas projetos, atividades e benefícios socioassistenciais, previstos na Política Nacional de Assistência Social, vedada a cobrança financeira a seus usuários, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2002 – Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da entidade no patamar de 70% (setenta por cento) em relação ao seu benefício previdenciário ou social.

§2º. Devido ao alto custo dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos internos;

§3º. Considerando que a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico.

§4º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE adotará um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, a organização institucional, os critérios adotados e as normas a serem observadas.

§5º. As atividades realizadas pela PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, quando cabíveis, poderão ser realizadas em modo presencial e/ou à distância, por meio de recursos de internet ou de qualquer outro meio tecnológico que permita a execução das atividades à distância.

Artigo 6º. Dentro de suas possibilidades e especialidades e para o melhor desenvolvimento de suas finalidades, a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE pode firmar acordo, contrato, convênio, patrocínio, termo de parceria, colaboração, cooperação mútua, fomento e outros, com outras instituições congêneres, com o Poder Público, organizações da sociedade civil, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, inclusive com fornecimento de recursos humanos, materiais ou financeiros, sempre conforme a legislação vigente.

Artigo 7º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE pode ainda, no atendimento de suas finalidades institucionais, patrocinar, conveniar, contratar, congragar, orientar, assessorar e dirigir entidades beneficentes que visem à assistência social.

Capítulo III – Da Sede

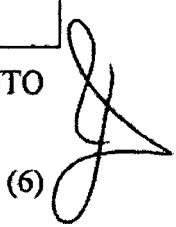
Artigo 8º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE tem sede na Rua Maratá s/nº, esquina com Grajaú, bairro Fazenda Santa Rita, no município de Goiânia, estado do Goiás, e pode abrir e fechar Filiais e Unidades de Prestação de Serviços (UPS) em todo o território nacional.

Capítulo IV - Do Foro

Artigo 9º. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados à PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE

Capítulo V – Da Duração

Artigo 10. A duração da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE é por tempo indeterminado.

 (6) 



Capítulo VI – Do Princípio da Universalidade, Da Não Discriminação de Pessoas

Artigo 11. No exercício de suas atividades institucionais, a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE só se utiliza de meios lícitos e não faz discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político ou condição social ou econômica, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social. Bem como observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO, DA FILOSOFIA, DO CARISMA

Capítulo I – Da Constituição

Artigo 12. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE é constituída, exclusivamente, por Religiosos Orionitas, pertencentes à Congregação Pequena Obra da Divina Providência – Província Nossa Senhora de Fátima, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e, subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico e Direito Próprio.

Capítulo II – Da Filosofia e Do Carisma

Artigo 13. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE é constituída sob a inspiração dos ensinamentos e carisma de São Luís Orione, fundador da Congregação Pequena Obra da Divina Providência, que prega o serviço aos mais necessitados e a aproximação de Deus, sobre os quais norteia as suas finalidades e atividades.

TÍTULO III – DO PRESIDENTE HONORÍFICO

Capítulo Único – Do Presidente Honorífico

Artigo 14. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE reconhece como o seu Presidente Honorífico o Diretor Provincial da Pequena Obra da Divina Providência - Província Nossa Senhora de Fátima, autoridade maior no âmbito da Vida Religiosa Consagrada, sinal de unidade, fraternidade e universalidade entre os religiosos Orionitas professos e é considerado o primeiro dentre todos os associados.

Artigo 15. Compete ao Presidente Honorífico:

- I- Emitir Parecer Opinativo sobre a reforma do Estatuto Social;
- II- Emitir Parecer Opinativo sobre a transformação, cisão, incorporação, fusão dissolução ou extinção da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, bem como sobre a destinação dos bens remanescentes;
- III- Emitir Parecer Opinativo sobre a compra, venda, locação, alienação, hipoteca, comodato, permuta, gravames e doação de bens imóveis;
- IV- Emitir Parecer Opinativo nas contratações, projetos e parcerias que superem o valor de 200 (duzentas) vezes o salário mínimo vigente;
- V- Presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria Executiva, quando nelas presente;

18/11/2020 - Protocolo nr. 1705758 - 03/12/2020

VI- Zelar pela presença do carisma Orionita na instituição.

TÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Capítulo I – Dos Associados

Artigo 16. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE é constituída por um número ilimitado de associados.

Parágrafo único. São associados da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE o Religioso Orionita membro da Pequena Obra da Divina Providência – Província Nossa Senhora de Fátima, devidamente admitido pela Diretoria Executiva, enquanto guardar esta condição.

Artigo 17. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE possui duas categorias de associados

I- Associados permanentes;

II- Associados temporários.

§1º- Associados Permanentes são os religiosos com votos perpétuos.

§2º- Associados Temporários são os religiosos sem votos perpétuos, até que seja efetivado como Associado Permanente.

Capítulo II – Da Admissão de Associado

Artigo 18. A admissão de associado será efetivada mediante a aprovação da Diretoria Executiva, devendo constar da ata de reunião.

Parágrafo único. A condição de associado é intransferível.

Capítulo III – Da Perda da Condição de Associado

Artigo 19. Extingue-se a condição de associado nas seguintes situações:

I- Falecimento;

II- Perda da condição de religioso Orionita, pertencente à Pequena Obra da Divina Providência - Província Nossa Senhora de Fátima;

III- Pedido próprio ao Diretor Presidente ou ao seu substituto legal, com ratificação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, quando solicitada;

IV- Desligamento compulsório, mediante proposta justificada da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 20. O desligamento compulsório do associado permanente ou temporário, será admissível quando ocorrer qualquer das causas a seguir mencionadas, que serão apuradas em procedimento instaurado pela Diretoria Executiva, com direito à ampla defesa e recurso para a Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto Social:

I- Violação do Estatuto Social;

II- Descumprimento pelo associado dos requisitos necessários para a sua permanência como associado;

- III- Prática de atos contrários às decisões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- IV- Prática de desvio de finalidade estatutária ou prática de atos ilícitos.

Capítulo IV – Do Procedimento Administrativo de Exclusão de Associado

Artigo 21. A exclusão de associado se dará por meio de procedimento administrativo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria Executiva, nos seguintes moldes:

- I- O associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados por meio de notificação extrajudicial, assinada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal;
- II- Fica assegurado ao associado o amplo direito de defesa, exercitado por meio de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão da Diretoria Executiva;
- III- Após o decurso do prazo de 10 dias, independentemente de apresentação de defesa escrita, a Diretoria Executiva deliberará sobre a exclusão e submeterá a sua decisão à avaliação da Assembleia Geral, na mesma reunião;
- IV- O associado poderá interpor recurso junto à Assembleia Geral, em 10 (dez) dias contados da decisão da Diretoria Executiva determinando a exclusão;
- V- A eficácia jurídica do ato de exclusão de associado somente surtirá seus efeitos após a decisão da Assembleia Geral, que se reunirá extraordinariamente para esta apreciação, por convocação do Diretor Presidente;
- VI- A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecorrível.

Capítulo V – Da Demissão de Associado

Artigo 22. O associado não tem direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados à PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, no caso de demissão e/ou exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo.

Capítulo VI – Dos Direitos dos Associados

Artigo 23. São direitos dos associados

- I- Participar das atividades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;
- II- Apresentar propostas de interesse social;
- III- Participar da Assembleia Geral;
- IV- Integrar a Diretoria Executiva, votando e sendo votado de acordo com este Estatuto.

Parágrafo único. Os direitos constantes do inciso IV são privativos dos Associados Permanentes.

Capítulo VII – Dos Deveres dos Associados

Artigo 24. São deveres dos associados:

- I- Cumprir e respeitar as disposições legais o presente Estatuto Social, regimentos e demais e atos normativos da instituição;

- II- Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III- Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades do RECANTO DOM ORIONE;
- IV- Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
- V- Contribuir com o seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- VI- Zelar pela boa conservação do patrimônio social e pelo bom nome do RECANTO DOM ORIONE, dentro e fora da instituição.

Capítulo VIII – Da Não Responsabilidade pelos Encargos e Obrigações pelos Associados

Artigo 25. Os associados, integrantes do quadro social, inclusive os integrantes da Diretoria Executiva, não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelos compromissos, encargos sociais e obrigações contraídas pela PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, em virtude de ato regular de gestão que esteja dentro de suas competências estatutárias.

§1º. Não há responsabilidade recíproca entre associados.

§2º. Nenhum associado tem poderes de representação ou é preposto da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, salvo se portar instrumento expresso de mandato ou ocupar cargo ou função expressamente prevista neste Estatuto que lhe confira tais poderes.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Artigo 26. Os associados e os seus herdeiros não adquirem direitos sobre o patrimônio, bens e direitos da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, por qualquer motivo, não terão direito à indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo Único – Da Organização e da Administração

Artigo 27. São órgãos deliberativos, administrativos e consultivos da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Consultivo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os membros ocupantes dos órgãos deliberativos, administrativos e consultivos não perceberão qualquer remuneração em razão da ocupação de cargos e exercício das funções que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

TÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I – Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 28. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de governo da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE.

Capítulo II - Da Constituição da Assembleia Geral

Artigo 29. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal, na forma do presente Estatuto Social.

Capítulo III - Da Convocação da Assembleia Geral

Artigo 30. A Assembleia Geral é convocada pelo Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 31. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos será feita por qualquer meio legítimo que se confirme ciência do associado, com pauta de assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

Capítulo IV – Da Instalação, Deliberação e Aprovação de Decisões da Assembleia Geral

Artigo 32. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I- Ordinariamente, para:

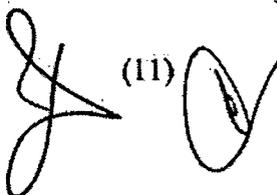
- a) Examinar, avaliar e aprovar, ou não, o Orçamento e o Planejamento Anual de Atividades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, para o ano consecutivo, com base no Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Examinar, avaliar e aprovar, ou não, a Prestação de Contas Anual, demonstrações contábeis e seus anexos, do exercício findo, tendo por base o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Examinar, se manifestar e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Atividades, referente ao exercício encerrado, se estiver de acordo com ele.

II- Extraordinariamente, para:

- a) Alterar o Estatuto Social;
- b) Eleger e destituir os administradores membros da Diretoria Executiva;
- c) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- d) Quando este Estatuto exigir;
- e) Sempre que necessário.

Artigo 33. As Assembleias Ordinárias instalar-se-ão, funcionarão e deliberarão validamente em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

(11)



Artigo 34. As Assembleias Extraordinárias instalar-se-ão, funcionarão e deliberarão validamente em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com maioria absoluta dos seus integrantes. Não havendo o número suficiente de membros, a Assembleia será realizada 1 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número de membros presentes.

Artigo 35. As Assembleias Extraordinárias para eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e/ou alterar o Estatuto Social serão especialmente convocadas para esses fins e instalar-se-ão, funcionarão e deliberarão validamente em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a presença não inferior a 1/3 dos seus integrantes. Não havendo a presença mínima necessária, a Assembleia Geral não se realizará, devendo haver nova convocação.

Artigo 36. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associados presentes na reunião, exceto em casos de alteração do Estatuto Social e destituição de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, quando as resoluções serão válidas com a aprovação de 2/3 (dois terços) do número de associados presentes.

Artigo 37. Em caso de paralisação temporária de atividades, dissolução e extinção da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, bem como nos casos de transformação, cisão, fusão e incorporação, a deliberação deverá ser aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Capítulo V – Do Voto de Desempate na Assembleia Geral

Artigo 38. Fica assegurado ao Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

Capítulo VI – Da Ata da Assembleia Geral

Artigo 39. A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião ou na reunião seguinte e assinada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretário.

Artigo 40. Os participantes da Assembleia Geral assinam o Livro ou a Lista de Presença da reunião.

Capítulo VII – Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 41. Compete à Assembleia Geral:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II- Eleger a cada 3 (três) anos e empossar os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

III- Destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;

IV- Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;

(12)  

V- Examinar, avaliar e provar, ou não, fundamentadamente, a Prestação de Contas Anual, as Demonstrações Contábeis e seus anexos, do exercício findo, com base no Parecer do Conselho Fiscal;

VI- Examinar, se manifestar e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Atividades do ano anterior, se estiver de acordo com ele;

VII- Examinar, avaliar e aprovar ou não, fundamentadamente, o Orçamento, para o ano consecutivo, com base no Parecer do Conselho Fiscal;

VIII- Examinar, avaliar e aprovar, ou não, fundamentadamente, o Plano Anual de Atividades, para o ano seguinte, com base no Parecer do Conselho Fiscal;

IX- Deliberar sobre o desligamento de associados, a pedido da Diretoria Executiva ou recurso do associado;

X- Deliberar sobre a transformação, cisão, fusão e incorporação;

XI- Deliberar sobre a dissolução e extinção da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, bem como sobre a destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto Social e as leis vigentes;

XII- Deliberar sobre a paralisação temporária das atividades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

XIII- Autorizar, fundamentadamente, a concessão de garantia comercial aprovada para aiendimento das finalidades da entidade, embasada em Parecer do Conselho Fiscal;

XIV- Deliberar, fundamentadamente, sobre necessidade e conveniência da ASLOB em contrair empréstimos e financiamentos junto a bancos ou agentes financeiros, embasada em Parecer do Conselho Fiscal;

XV- Aprovar o Regimento Interno e as suas alterações, com Parecer Prévio do Conselho Consultivo;

XVI- Julgar em grau de recurso as decisões da Diretoria Executiva sobre questões omissas ou duvidosas deste Estatuto Social.

Capítulo VIII – Da Destituição da Diretoria Executiva

Artigo 42. A destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, individual ou coletivamente, somente poderá ocorrer em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto Social.

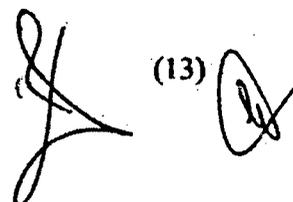
Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Artigo 43. Fica vedado o voto por procuração nas Assembleias Gerais.

Artigo 44. As atas dos órgãos deliberativos, consultivos e administrativos previstos neste Estatuto Social podem ser feitas por processamento de dados e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo único. As atas de que trata o *caput* deste artigo devem ser conservadas em arquivo da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

(13)



TÍTULO VII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Capítulo Único – Do Conselho Consultivo

Artigo 45. O Conselho Consultivo será composto por leigos, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, sendo admitida reeleição por igual período.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos uma vez a cada trimestre, por convocação do Diretor Presidente, que o presidirá.

Artigo 46. Os membros do Conselho Consultivo têm por função orientar e colaborar com a Diretoria Executiva, na gestão dos interesses e finalidades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, competindo-lhe também:

I- Reunir-se com a Diretoria Executiva, trimestralmente ou por convocação do Presidente do Conselho Consultivo, para acompanhar, planejar e propor diretrizes gerais da instituição;

II- Facilitar o entrosamento com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III- Estabelecer em nome do RECANTO DOM ORIONE, quando devidamente autorizado pela Diretoria Executiva, relações externas, sempre que necessário;

IV- Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, mas sem direito a voto;

V- Elaborar Parecer Opinitivo sobre aprovação ou alteração do Regimento Interno pela Assembleia Geral;

VI- Assessorar a Diretoria Executiva sempre que solicitado;

VII- Participar da arrecadação de fundos para realização das finalidades institucionais.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Consultivo elegerão o seu Presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e emitir Pareceres.

TÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Capítulo I – Da Diretoria Executiva

Artigo 47. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE é dirigido por uma Diretoria Executiva, órgão de direção administrativa e financeira, sendo composta por 3 (três) membros:

I- Diretor Presidente;

II- Diretor Secretário;

III- Diretor Financeiro.

Capítulo II – Do Mandato da Diretoria Executiva

Artigo 48. O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, admitindo reeleições consecutivas para os mesmos cargos.

Artigo 49. A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o seu prazo.

§1º. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, não pode exceder 3 (três) meses.

§2º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Secretário assumirá o mandato em substituição e deverá convocar em 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para eleger novo Diretor Presidente.

Capítulo III – Da Competência da Diretoria Executiva

Artigo 50. Compete à Diretoria Executiva:

I- Exercer a direção administrativa, financeira e religiosa da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, na forma prevista neste Estatuto e em Regimento Interno, segundo as suas finalidades e prioridades e de conformidade com a legislação aplicável à espécie;

II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III- Coordenar, abrir e fechar as filiais e unidades de prestação de serviços;

IV- Admitir, demitir e excluir associados, observadas as regras contidas neste Estatuto Social;

V- Propor à Assembleia Geral o desligamento de associado;

VI- Nomear, empossar e destituir *ad nutum* cargos de confiança;

VII- Deliberar sobre a compra, venda, alienação, hipoteca, permuta, oneração, gravames, compromissos, aluguéis, doações e comodatos de bens imóveis;

VIII- Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta ou compromisso de veículos;

IX- Deliberar sobre pagamentos e recebimento de pagamentos, subvenções, subsídios, mútuos e donativos de qualquer natureza;

X- Deliberar sobre contratos, ajustes, parcerias, convênios, termos de colaboração, fomento, mútuo e outros, com o Poder Público ou instituições privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que sejam do interesse do RECANTO DOM ORIONE;

XI- Elaborar Regimento Interno, Regulamentos e Normas Internas;

XII- Deliberar sobre a admissão e a demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento de seus departamentos, conforme determina a legislação específica;

XIII- Apresentar ao Conselho Fiscal o Orçamento e o Plano de Anual de Atividades para o exercício seguinte;

XIV- Apresentar ao Conselho Fiscal a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades, do exercício findo;

XV- Fixar anualmente os valores financeiros que as Filiais, Departamentos e Unidades de Prestação de Serviços poderão dispor para aquisição de bens e gastos, independentemente de prévia aprovação da Diretoria Executiva;

XVI- Definir as normas de atuação, em caso de dúvida ou omissão deste Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;

XVII- Deliberar sobre demais assuntos de interesse da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, para a consecução de suas finalidades.

§1º- A Diretoria Executiva prestará contas de suas atividades sociais e financeiras, mediante relatórios econômicos e administrativos, uma vez por ano, ao Conselho Fiscal, que emitirá Parecer para a Assembleia Geral.

§2º. As deliberações da Diretoria Executiva se farão, obrigatoriamente, mediante quórum mínimo de 2 (dois) Diretores.

Capítulo IV – Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Executiva

Artigo 51. Compete ao Diretor Presidente:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II- Dirigir e administrar a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, com a colaboração dos demais membros da Diretoria Executiva;

III- Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;

IV- Representar a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE ativa e passivamente, em juízo e fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V- Abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, realizar operações de câmbio, emitir, endossar títulos de crédito em geral e demais operações bancárias, no interesse econômico, financeiro e administrativo da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, sempre em conjunto do Diretor Financeiro;

VI- Em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva, constituir procuradores, mandatários e advogados conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato, o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;

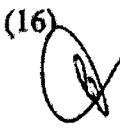
VII- Delegar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a outros associados ou não, por meio de procuração pública ou privada, poderes de administração, direção, movimentação bancária e financeira, emissão de cheques, ordens de pagamentos bancários, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;

VIII- Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria Executiva;

IX- Em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva, assinar documentos de aquisição, venda, alienação, permuta, hipoteca, oneração, gravames, compromissos, alugueis, doação, recebimento de doação e comodato de bens imóveis da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, mediante deliberação prévia favorável da Diretoria Executiva;

X- Em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva, assinar documentos de aquisição, alienação, permuta, ou compromisso de veículos da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, mediante deliberação prévia favorável da Diretoria Executiva;

XI- Assinar contratos, ajustes, parcerias, convênios, termos de colaboração, fomento, mútuo e outros, com o Poder Público ou instituições privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, mediante a deliberação prévia favorável da Diretoria Executiva;

 (16) 

XII- Exercer o voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva e nas Assembleias Gerais;

XIII- Observada a legislação pertinente e as disposições do presente Estatuto e Regimento Interno, contratar, atribuir funções, salários e dispensar pessoal, necessário ao desenvolvimento das atividades do RECANTO DOM ORIONE;

XIV- Deliberar sobre demais assuntos de interesse social.

Artigo 52. Compete ao Diretor Secretário:

I- Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II- Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e identificação dos associados;

III- Manter em ordem o arquivo de documentos da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

IV- Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;

V- Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 53. Compete ao Diretor Financeiro:

I- Gerir as finanças da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, sob a coordenação, orientação e diretrizes do Diretor Presidente;

II- Ter sob a sua guarda e responsabilidade os bens, valores e documentos correlatos, da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

III- Abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, receber ou emitir ordens de pagamento, realizar operações de câmbio, emitir, endossar títulos de crédito em geral, no interesse econômico, financeiro e administrativo da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, sempre em conjunto do Diretor Presidente;

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal toda documentação contábil e fiscal quando solicitada, bem como encaminhar, o Orçamento, a Prestação de Contas e as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação;

V- Prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como, apresentar a documentação necessária ao trabalho de Auditoria Independente;

VI- Realizar os pagamentos de responsabilidade da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal;

VIII- Representar a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, por delegação do Diretor Presidente nos atos de compromissos econômico-financeiros e contratos;

IX- Supervisionar, administrar e orientar todas as atividades econômicas e financeiras da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

X- Levar à Diretoria Executiva, para a devida apreciação e oportuna deliberação, assuntos de natureza econômica ou financeira de interesse da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

XI- Zelar pela arrecadação, o controle, o fluxo de caixa e a contabilização das finanças da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

XII- Exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE.

Capítulo V – Das Reuniões da Diretoria Executiva

Artigo 54. A Diretoria Executiva se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Secretário, quando no exercício da Presidência.

Capítulo VI – Da Morte, Renúncia ou Impedimento do Diretor Presidente

Artigo 55. No caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, assume o Diretor Secretário, que convoca a Assembleia Geral no prazo de até 30 (trinta) dias para a eleição do Diretor Presidente, para que o eleito cumpra o restante do mandato.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 56. É proibido à Diretoria Executiva e a todos os seus membros, prestar aval ou fiança, ou conceder qualquer outra garantia em nome da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE a favor de terceiros.

TÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I – Da Composição do Conselho Fiscal

Artigo 57. O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização responsável por emitir Parecer sobre a situação fiscal e financeira da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE.

Artigo 58. O Conselho Fiscal é composto por leigos, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria Executiva, sendo permitida uma reeleição.

Artigo 59. Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva nomeará substituto dentre os suplentes para o término do respectivo mandato.

Artigo 60. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e emitir Pareceres em nome do Conselho Fiscal.

Artigo 61. A investidura no cargo dar-se-á juntamente com a posse dos membros da Diretoria Executiva, mediante assinatura de termo de posse, lavrada no Livro de Atas da Assembleia Geral.

Capítulo II – Da Competência do Conselho Fiscal

Artigo 62. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

II- Fiscalizar as contas da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, fiscalizar os livros de escrituração contábil, apreciar Balanços, Balancetes,

Demonstrativos Contábeis, inventários e relatórios financeiros da Diretoria Executiva e demais comprovantes fiscais e documentos que solicitar;

III- Emitir Pareceres sobre a Prestação de Contas Anual e o Relatório de Atividades, do exercício findo, bem como sobre demonstrativos contábeis e outros documentos julgar oportuno, que serão apresentados, anualmente, à Assembleia Geral;

IV- Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, os seus Pareceres sobre o Orçamento e o Plano Anual de Atividades, para o ano subsequente;

V- Emitir Parecer para a Diretoria Executiva sempre que solicitado ou sempre que achar necessário sobre assuntos econômicos, financeiros e administrativos, auxiliando a Diretoria Executiva na administração da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, inclusive sobre a prestação de contas anual com base no relatório da auditoria independente de acordo com as normas de auditoria emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

VI- Fiscalizar a admissão e dispensa de pessoal e o cumprimento das obrigações patronais;

VII- Participar da Assembleia Geral com direito a voz, mas sem direito a voto.

Capítulo III – Das Reuniões do Conselho Fiscal

Artigo 63. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário ou sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas, que serão assinadas pelos Conselheiros presentes.

TÍTULO X - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Da Não Remuneração e Da Não Distribuição do Patrimônio

Artigo 64. Os associados membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal exercem gratuitamente as suas funções estatutárias, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

§1º- A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE não distribui lucros, superávit, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a qualquer título ou pretexto aos seus associados, aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

§2º- Os membros do Conselho fiscal e Conselho Consultivo, bem como os seus parentes, até o terceiro grau, não poderão prestar serviços para a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, como terceirizados ou por meio de pessoas jurídicas, durante os seus mandatos.

 (19) 

TÍTULO XI – DO VOLUNTARIADO

Capítulo I - Do Voluntariado

Artigo 65. Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, no atendimento das suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Capítulo II - Da Organização do Trabalho Voluntário

Artigo 66. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE organiza o trabalho voluntário no atendimento de suas finalidades institucionais, segundo o carisma dos Religiosos Orionitas.

Artigo 67. O trabalho voluntário pode ser disciplinado por Regimento e/ou Regulamento e/ou por Normas Internas, devendo o voluntário firmar “Contrato de Voluntariado” e/ou “Termo de Voluntariado”, na forma da lei.

Capítulo III - Do Controle do Trabalho Voluntário

Artigo 68. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE mantém Livro de Registro e/ou Fichas de Registro e/ou Listagem de física ou em sistema informático, dos Voluntários que lhe prestarem serviços.

TÍTULO XII – DAS FILIAIS E DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Capítulo I – Das Filiais

Artigo 69. Por FILIAL deve ser entendida a unidade administrativa descentralizada da Matriz, com o mesmo CNPJ e número de controle distinto, subordinada ao presente Estatuto Social e administrada por um Conselho Administrativo, denominado “Conselho Local”, constituído por cargos de confiança da Diretoria Executiva, podendo ter designação fantasia e ser regido por Regimento e/ou Regulamento e/ou por Normas Internas.

Parágrafo único. Atividades-fim e atividades-meio podem ser exercidas por meio de filiais.

Capítulo II – Das Unidades de Prestação de Serviços (UPS)

Artigo 70. Por UPS entende-se a unidade administrativa da Matriz, sem controle de CNPJ e sem número de controle distinto, regida pelo presente Estatuto Social, constituída por associados e/ou por colaboradores, voluntários ou não, para o exercício de atividades educacionais, culturais e ou de assistência social, que podem ter designação fantasia. São regidas pelo presente Estatuto Social e por Regimento e/ou Regulamento e/ou por Normas Internas.

Parágrafo único. Atividades-fim e atividades-meio podem ser exercidas por meio de UPS.

Capítulo III – Da Abertura e Do Fechamento de Filiais e de UPS

Artigo 71. Sempre que houver abertura ou fechamento de Filiais e de Unidades de Prestação de Serviços, deve constar de Ata da Diretoria Executiva a relação de todas as Filiais e Unidades de Prestação de Serviços.

Parágrafo único. As Filiais e Unidades de Prestação de Serviços podem ser regidas por Regimentos ou Normas Internas.

TÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único - Do Patrimônio Social

Artigo 72. O patrimônio social é constituído por todos os bens imóveis, móveis, semoventes, corpóreos e incorpóreos de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelas rendas, donativos e legados e pelos recursos financeiros advindos de seus investimentos patrimoniais e de suas atividades, inclusive de suas atividades-meio.

Artigo 73. Constitui patrimônio da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, dentre outros, os seguintes bens:

- I- Doações, legados e quaisquer outros recursos que lhe forem destinados em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observando-se a legislação aplicável;
- II- Os recursos financeiros depositados, rendas, bens móveis e imóveis, acessões e benfeitorias efetuadas, direitos e valores;
- III- As patentes em geral, registros, marcas e direitos autorais que resultarem de suas atividades, resguardados os direitos de terceiros, na forma da lei.

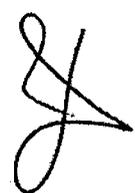
Parágrafo único. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual de prestação de contas para ciência do Conselho Fiscal, e da Assembleia Geral, sempre no atendimento de suas finalidades sociais.

TÍTULO XIV – DAS ATIVIDADES-MEIO

Capítulo Único – Das Atividades-Meio

Artigo 74. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, como suporte para garantir a sustentabilidade econômica e financeira das suas finalidades institucionais, pode, de acordo com as suas necessidades e capacidades, criar e manter atividades-meio, tais como:

- I- Produção e venda de produtos;
- II- Comercialização de produtos ou serviços;
- III- Residência permanente, temporária e hospedagem para idosos;
- IV- Oficinas recreativas, esportivas e culturais para idosos;

 (21) 

11847103 - Protocolo nr. - 1705758 - 03/12/2020

V- Prestação de outros serviços conforme as necessidades e possibilidades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE;

VI- Locação de bens imóveis, de espaços físicos para eventos e de bens móveis;

VII- Realização de projetos sociais de acolhimento de idosos para a sustentabilidade das finalidades institucionais.

§1º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE aplicará o resultado de suas atividades-meio, integralmente, nas suas finalidades estatutárias, visando a sua manutenção e desenvolvimento.

§2º. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE também poderá explorar economicamente os seus bens e direitos para promover a manutenção e o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, bem como para a manutenção e conservação do seu patrimônio.

TÍTULO XV - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SUPERAVIT

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 75. Os recursos econômico-financeiros da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE são provenientes de:

- I- Receitas de suas atividades educacionais, culturais e de assistência social;
- II- Rendimentos provenientes de venda, aluguéis ou rendas de seus bens móveis ou imóveis, produtos ou serviços;
- III- Recursos provenientes de projetos, parcerias, convênios, patrocínios, termos de parcerias, de colaboração, de cooperação ou de fomento, contratos com o poder público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV- Receitas de rendimentos de aplicações financeiras;
- V- Atividades de geração de renda própria, rendas da exploração de bens e uso de marcas;
- VI- Atendimento ao público;
- VII- Pesquisa, assistência técnica, consultorias, projetos, serviços especializados;
- VIII- Produtos de operações de crédito, aplicações financeiras em investimentos, juros e participações societárias em geral;
- IX- Recursos provenientes de incentivos fiscais nos termos da legislação vigente e os decorrentes de programas públicos e privados de fomento, assistencial e apoio ao desenvolvimento sócio comunitário e cultural;
- X- Imunidades e isenções tributárias do Poder Público a que tiver direito de acordo com a legislação vigente;
- XI- Receitas decorrentes de venda de produção e comercialização de produtos e serviços de atividades-meio;
- XII- Receitas decorrentes de festas comemorativas, bazares beneficentes, campanhas e outros eventos beneficentes;

 (22) 

XIII- Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços, termos de parceria e cooperação mútua, patrocínios e outros, firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XIV- Convênios beneficentes e filantrópicos;

XV- Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos municipal, estadual ou federal;

XVI- Donativos de pessoas físicas;

XVII- Donativos de pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Capítulo II – Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 76. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE aplica todos os recursos recebidos, sob quaisquer modalidades, nas atividades previstas em seus objetivos e finalidades, dentro do território nacional.

Parágrafo único. Os recursos financeiros e eventuais Auxílios e Subvenções, advindos dos Poderes Públicos são aplicados integralmente nas finalidades a que estejam vinculados.

Artigo 77. Os bens em geral e os recursos somente poderão ser usados integral e exclusivamente em favor das finalidades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio e de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados, inclusive imunidades, isenções fiscais a qualquer dos associados, membros da Diretoria Executiva ou a terceiros pessoas físicas ou jurídicas.

Capítulo III – Da Aplicação do Eventual Superavit

Artigo 78. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Artigo 79. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE para melhor atender aos seus objetivos institucionais, pode ainda aplicar recursos financeiros excedentes em instituições congêneres, que desenvolvam as mesmas finalidades estatutárias, mediante celebração termos de parceria.

Parágrafo único. Para a celebração dos termos de parceria mencionados no *caput*, exige-se a aprovação fundamentada da Assembleia Geral, com base em Pareceres do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, que serão solicitados pela Diretoria Executiva.

TÍTULO XVI - DAS GRATUIDADES

Capítulo I - Das Gratuidades

Artigo 80. No atendimento de suas finalidades, a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, em sua ação de Assistência Social, pode conceder Gratuidades totais ou parciais, na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis a terceiros, com avaliação de seus valores econômicos e monetários objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum, caracterizando-se tais gratuidades como assistência social e atividade beneficente e filantrópica.

Parágrafo único. Para a concessão das gratuidades mencionadas no *caput*, que não sejam exigências legais, faz-se necessária a aprovação fundamentada da Assembleia Geral, com base em Pareceres do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, que serão solicitados pela Diretoria Executiva.

Capítulo II – Da Concessão de Gratuidades

Artigo 81. Os critérios para a concessão de Gratuidades serão definidos pela Diretoria Executiva, no atendimento das finalidades institucionais, e a sua contabilização deverá ser regularmente efetuada.

TÍTULO XVII – DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Artigo 82. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 83. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros e arquivos digitais revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Parágrafo único. A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo II – Das Normas Contábeis

Artigo 84. O valor do *superavit* e/ou *deficit* do exercício devem ser registrados na conta “*Superávit do Exercício*” e/ou “*Déficit do Exercício*”, enquanto não aprovado pela Assembleia Geral e, após a sua aprovação, deverá ser transferido para a conta “*Patrimônio Social*”.

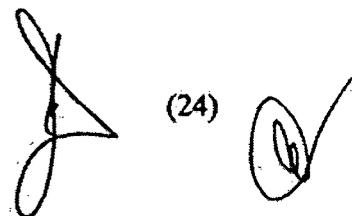
Capítulo III - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis e Financeiras

Artigo 85. O exercício social tem início no dia 1º de janeiro e fim em 31 de dezembro, devendo ao término de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Parágrafo único. A elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e Variação Patrimonial, bem como das demais demonstrações contábeis, competirá a profissional habilitado, autorizado pela PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE e supervisionado pela Diretoria Executiva.

Artigo 86. A Diretoria Executiva deve submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral as seguintes peças contábeis:

- I- Balanço Patrimonial;
- II- Demonstração do Resultado do *Superávit* ou *Déficit*;
- III- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido



IV- Demonstração das origens e Aplicações dos Recursos;

V- Demonstração do Fluxo de Caixa;

VI- Notas Explicativas;

VII- Outras Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis constantes do *caput* deste artigo quando não exigidas por lei podem não ser elaboradas

Capítulo IV – Das Notas Explicativas

Artigo 87. As Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

Capítulo V – Da Auditoria Externa Independente

Artigo 88 O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, conforme determinar a legislação, podem ser auditados, antes da devida publicação em veículo de comunicação competente, por Auditor Externo Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

TÍTULO XVIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Capítulo Único - Da Prestação de Contas

Artigo 89. Em sua prestação de contas, a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE deverá:

- I. Observar os princípios fundamentais da contabilidade, as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, na forma da legislação vigente, cabíveis à sua natureza de entidade sem fins lucrativos;
- II. Dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Realizar auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto dos termos de parceria, de acordo com a legislação vigente;
- IV- Obedecer às normas de prestação de contas específicas das parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a Administração Pública ou outras instituições privadas, que vier a celebrar, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente;
- V. Prestar contas de recursos e bens, cuja origem pública ou privada, de acordo com os termos celebrados e com a Lei 13.019/2014 modificada pela Lei 13.040/2015, ou com a legislação vigente à época da contratação.

TÍTULO XIX – DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo Único – Da Reforma do Estatuto Social

Artigo 90. O Estatuto Social pode ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por sugestão da Diretoria Executiva e por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. O Estatuto Social pode também, ser reformado total ou parcialmente no tocante à administração.

TÍTULO XX – DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Capítulo Único – Da Transformação, Cisão, Incorporação e Fusão

Artigo 91. O RECANTO DOM ORIONE poderá, para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei e com deliberação em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

TÍTULO XXI – DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES, DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Capítulo I – Da Dissolução, Extinção e Paralisação Temporária de Atividades

Artigo 92. Poderá ocorrer a dissolução e extinção da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE quando esta não mais puder cumprir os seus objetivos estatutários ou por determinação judicial ou legal.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção ou paralisação temporária de atividades da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE só poderá ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto.

Capítulo II – Da Destinação do Patrimônio em caso de Dissolução ou Extinção

Artigo 93. No caso de dissolução ou extinção da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, o respectivo patrimônio social líquido remanescente, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será totalmente destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza ou afim, sem fins econômicos e lucrativos, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, de preferência constituída por Religiosos Orionitas, pertencentes à Pequena Obra da Divina Providência, conforme for escolhido e fixado pela Assembleia Geral. Ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. A decisão pela dissolução ou extinção da PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, bem como a escolha da organização que receberá o patrimônio remanescente, constitui prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral que, para tal, ser reunirá extraordinariamente, de acordo com este estatuto.

TÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 94. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Capítulo II – Da revogação do Estatuto Social anterior e das Disposições Contrárias e Anteriores

Artigo 95. O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente, revogando-se todas as disposições jurídicas contrárias anteriores, ressalvados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Goiânia, 28 de outubro

de 2020.

10PRTEPJ - Protocolo nr. 1705758 - 03/12/2020

X Pe. Geovani dos Santos Pereira

Pe Geovani dos Santos Pereira
Diretor Presidente

X Juliana Martins dos Reis Ribeiro

Dra Juliana Martins dos Reis Ribeiro
Advogada - OAB/GO 23238

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 30/10/2020 08:12:14, sob nº 1705758,
registrado e digitalizado em 03/12/2020 09:38:34.
Averbado à margem do registro nº 4086 Prot.: 355142.

Emolumentos: R\$ 59,23 ISS: R\$ 2,81 Fundos: R\$ 21,11 Correios:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 15,62
Total: R\$ 100,06

Selo Eletrônico: 00082010210210313460016
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Lucas Rocha Gomes
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209



(Handwritten mark)

“Ame o idoso”

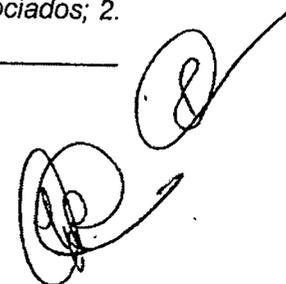
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA SÉTIMA DIRETORIA EXECUTIVA, SÉTIMO CONSELHO FISCAL E DO PRIMEIRO CONSELHO CONSULTIVO DA PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA RECANTO DOM ORIONE, PARA O MANDATO NO PERÍODO DE 01.03.2021 A 28.02.2024, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (08/02/2021) às 19:00 (dezenove horas), no Salão Paroquial da Paróquia São Paulo Apóstolo sito à Av t-7 nº 295 – Setor Oeste – Goiânia – GO, reuniram os associados efetivos: Padre Geovani dos Santos Pereira, Padre Eduardo Seccato Calliman, Pe. Paulo Cezar Fonseca, Irmão Marcelo Coelho Carneiro e Clérigo Claudenor dos Santos Oliveira.

O Pe. João Batista de Freitas, falecido no dia 11.12.2020, foi lembrando pelos associados.

Iniciada a Assembleia para analisar e discutir a seguinte ordem do dia constante do Edital de Convocação datado de 29 de janeiro de 2021:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL - A.G. - Pelo presente, o Diretor Presidente da **PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA - RECANTO DOM ORIONE**, Padre Geovani dos Santos Pereira, nos termos dos artigos 30, 31 e 35 do Estatuto, **CONVOCA** todos os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 19 hs em primeira chamada com presença mínima de 2/3 dos associados, e às 19:30 hs em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, no Centro Paroquial da Igreja São Paulo, localizado à Avenida T 7 n. 295 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74140-110, quando então serão debatidos diversos assuntos de interesse da entidade, especialmente: 1. Admissão de Novos Associados; 2.





“Ame o idoso”

Eleição e Posse da Sétima Diretoria Executiva, do Sétimo Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo; 3. Analisar e Aprovar da Prestação de Contas da Sexta Diretoria Executiva GOIÂNIA-GO, 29 de janeiro de 2021. PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA - RECANTO DOM ORIONE Padre Geovani dos Santos Pereira

Dando início aos trabalhos às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em Segunda Convocação, o Presidente agradeceu a presença de todos e procedeu a leitura do Edital de Convocação, passou a discussão e aprovação da ordem do dia.

Tendo em vista que não há associado para ser admitido, passou-se para a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

Em seguida colocou a chapa única em apreciação e aprovação dos associados da instituição presentes na assembleia, após análise e discussão e votação, foram eleitos por unanimidade de votos os membros da Sétima Diretoria Executiva, do Sétimo Conselho Fiscal e do Primeiro Conselho Deliberativo, para o mandato no período de 01.03.2021 a 28.02.2024, descritos a seguir:

Diretoria Executiva:

Diretor Presidente: Padre Geovani dos Santos Pereira;

Diretor Secretário: Irmão Marcelo Coelho Carneiro.

Diretor Financeiro: Padre Paulo Cezar Fonseca .

Conselho Fiscal:

Efetivos: Cristiani M P Cunha, Edinamérico Tadeu de Oliveira e Vinicius Bruno dos Reis Almeida.

Suplentes: Alan Soares da Silva, Hugo Sérgio Rosa Gomes e Thiago Wening Barbosa.



“Ame o idoso”

Conselho Deliberativo:

Efetivos: Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Márcio Messias Cunha e Rubens Barbosa de Oliveira Junior.

Suplentes: Wendel Carlos Rêgo de Oliveira, Ione Fernandes de Freitas e João Batista de Freitas.

Ato contínuo e solene passou-se à Posse da Sétima Diretoria Executiva, do Sétimo Conselho Fiscal e do Primeiro Conselho Deliberativo:

Diretoria Executiva:

Diretor Presidente: Padre Geovani dos Santos Pereira;

Diretor Secretário: Irmão Marcelo Coelho Carneiro.

Diretor Financeiro: Padre Paulo Cezar Fonseca

Conselho Fiscal:

Efetivos: Cristiani M P Cunha, Edinamérico Tadeu de Oliveira e Vinicius Bruno dos Reis Almeida.

Suplentes: Alan soares da Silva, Hugo Sérgio Rosa Gomes e Thiago Wening Barbosa.

Conselho Deliberativo:

Efetivos: Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Márcio Messias Cunha e Rubens Barbosa de Oliveira Junior.

Suplentes: Wendel Carlos Rêgo de Oliveira, Ione Fernandes de Freitas e João Batista de Freitas.

Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se a análise e aprovação da prestação de Contas da Sexta Diretoria Executiva, que após discussão e análise foi, por unanimidade de votos, aprovado e ratificados todos os atos administrativos, financeiros e social da Sexta Diretoria Executiva, sem ressalvas e críticas.



"Ame o idoso"

Nada mais havendo para tratar, eu Clérigo Claudeonor dos Santos Oliveira, secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente.

111PR1DPJ - Protocolo nr. 1712179 - 06/04/2021

Geovani dos Santos Pereira

Pe. Geovani dos Santos Pereira

Diretor Presidente

Cl. Claudeonor dos Santos Oliveira

Cl. Claudeonor dos Santos Oliveira

Secretário

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 02/03/2021 15:12:03, sob nº 1712179,
registrado e digitalizado em 06/04/2021 15:16:17.
Averbado à margem do registro nº 4086 Prot.: 355142.

Emolumentos: R\$ 58,19 ISS: R\$ 2,91 Fundos: R\$ 21,11 Correios:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 15,62
Total: R\$ 100,01

Selo Eletrônico: 00082104012497813470010
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lucas Rocha Gomes
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.979.993/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2004
NOME EMPRESARIAL PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA RECANTO DOM ORIONE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO DOM ORIONE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARATA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 74.485-661	BAIRRO/DISTRITO FAZ SANTA RITA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 4006-5353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 15:17:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº 001/2021

O Diretor do Foro da Comarca de Goiânia – GO,
no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins e a quem interessar que, de acordo com informações prestadas a essa Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia-GO, a **PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE**, nome de fantasia, Recanto Don Orione, com sede nesta Comarca, *sito*, à Rua Maratá, nº 103, Fazenda Santa Rita, CEP 74.485-661, telefone (062) 4006-5353, nesta Capital, CNPJ nº 06.979.993/000171. Nos termos do Estatuto Social apresentado, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, educacional, cultural e de assistência à saúde, proteção e defesa de direitos dos idosos, provenientes de famílias economicamente carentes, em situação de abandono ou em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, bem como promover a interação de idosos da comunidade local, não remunerando os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito às pessoas que auxiliam. Por seu turno, verifica-se da minudente vistoria realizada por esta Diretoria do Foro, que encontra-se em regular funcionamento, com data de sua fundação em 06 de setembro de 2004, sem notícias de nenhuma interrupção há mais de 15 (quinze) anos, estando, ao momento passando por ampla reforma, sendo que, desde o final do ano de 2020, lá se encontram residindo 04 (quatro) pessoas, com previsão de retorno às suas atividades completas para o mês de julho do corrente ano. Observa-se que sua estrutura comporta até



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO

90 (noventa) pessoas. Seu Diretor-Presidente, Diretor-secretário, Diretor financeiro, Membros do Conselho fiscal Efetivo, Suplentes do Conselho Fiscal, Membros do Conselho Deliberativo Efetivo e Membros do Conselho Deliberativo Suplente, eleitos para o triênio 2021/2024, mandato de 01/03/2021 a 28/02/2024. conforme cópia da ata da Assembléia-Geral realizada em 08 de fevereiro de 2021 entregue a esta Diretoria do Foro.

Goiânia, 21 de maio de 2021.



Héber Carlos de Oliveira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

“Ame o idoso”

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Pe. Geovani dos Santos Pereira, inscrito CPF: 013.154.156-07, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto, da Ata de Eleição e do Atestado de Funcionamento da Pequena Obra da Divina Providência – Recanto Dom Orione, CNPJ:06.979.993/0001-71, são verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia, 28 de maio de 2021.



Pe. Geovani dos Santos Pereira

Pequena Obra da Divina Providencia – Recanto Dom Orione
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 109847004598

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA
Nome da Mãe : TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Data de Nascimento : 19/05/1983
CPF : 01315415607

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109847004598

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de abril de 2021, às 14:25:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 109847074861

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA
Nome da Mãe : TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Data de Nascimento : 19/05/1983
CPF : 01315415607

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109847074861

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de abril de 2021, às 14:27:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109347084838

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA

Nome da Mãe : TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS

Data de Nascimento : 19/05/1983

CPF : 01315415607

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109347084838

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de abril de 2021, às 14:26:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 29 de abril de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 29/04/2021 - 14:26:18

Validação pelo código: 109347084838, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **109047094820**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA
Nome da Mãe : TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Data de Nascimento : 19/05/1983
CPF : 01315415607

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109047094820**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de abril de 2021, às 14:28:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de abril de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12220188/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA

CPF/CNPJ: 013.154.156-07

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:32:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220188

Código de Validação: CA910E90B0937B3043905F8A812B59CF

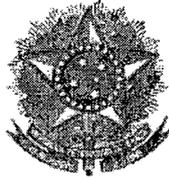
Data da Atualização: 28/04/2021 às 12:39 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12220258/ 2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA

CPF/CNPJ: 013.154.156-07

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:35:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220258

Código de Validação: A9124DDF2D2D65C903DD2AB80B745F29

Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12220323/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA

CPF/CNPJ: 013.154.156-07

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:37:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220323
Código de Validação: 0135299BBF709D20DAAAC6042B0E5731
Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12220777/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA

CPF/CNPJ: 013.154.156-07

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:48:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220777
Código de Validação: FED09F7EDE2155BC9A0B136F943337D5
Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
66553546**

Certificamos que contra

Nome: **GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA**

CPF: **013.154.156-07**

Data de Nascimento: **19/05/1983**

Nome da mãe: **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS**

NADA CONSTA

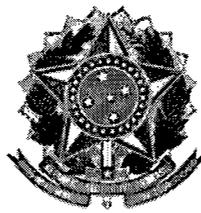
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 29/04/2021 às 14:39:45 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA**

Inscrição: **1413 0143 0213**

Zona: 018

Seção: 0021

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 19/05/1983

Domicílio desde: 26/03/2014

Filiação: - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
- ANTONIO EUGENIO PEREIRA

Certidão emitida às 10:30 em 27/05/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6RPZ.A98V.DUZL.BPB8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109547046667

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARCELO COELHO CARNEIRO

Nome da Mãe : MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO

Data de Nascimento : 23/04/1969

CPF : 55942490368

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109547046667

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 09:48:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 30/04/2021 - 09:48:06

Validação pelo código: 109547046667, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109247036615**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCELO COELHO CARNEIRO
Nome da Mãe : MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO
Data de Nascimento : 23/04/1969
CPF : 55942490368

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109247036615**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 09:50:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109047036625

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCELO COELHO CARNEIRO

Nome da Mãe : MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO

Data de Nascimento : 23/04/1969

CPF : 55942490368

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109047036625

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 09:49:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **109747066618**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCELO COELHO CARNEIRO

Nome da Mãe : MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO

Data de Nascimento : 23/04/1969

CPF : 55942490368

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109747066618**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 09:50:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12220890/2021



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCELO COELHO CARNEIRO

CPF/CNPJ: 559.424.903-68

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:51:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220890

Código de Validação: B739C01AE956FB1AD2488356ACF5A9C1

Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12220923/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCELO COELHO CARNEIRO

CPF/CNPJ: 559.424.903-68

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:52:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220923

Código de Validação: 3CB8DC53A08807B6EC37492C6791ACAF

Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12220987/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCELO COELHO CARNEIRO

CPF/CNPJ: 559.424.903-68

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:53:40 (data e hora de Brasília)

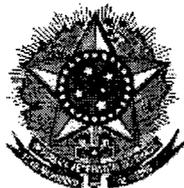
Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220987
Código de Validação: D7010C9E68EDDE59D2B56047A6295822
Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12220950/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCELO COELHO CARNEIRO

CPF/CNPJ: 559.424.903-68

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:52:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12220950
Código de Validação: 3D7A8CD065B54C5DCE106067F53864F4
Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
66579297

Certificamos que contra

Nome: **MARCELO COELHO CARNEIRO**

CPF: **559.424.903-68**

Data de Nascimento: **23/04/1969**

Nome da mãe: **MARIA DO CARMO DOELHO CARNEIRO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 30/04/2021 às 09:43:38 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCELO COELHO CARNEIRO**

Inscrição: **0326 8403 0779**

Zona: 018 Seção: 0020

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 23/04/1969

Domicílio desde: 26/03/2014

Filiação: - MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO
- RAIMUNDO DE SOUSA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:36 em 27/05/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YK3E.IMVP.QRC8.YDQB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109047086107

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : PAULO CEZAR FONSECA

Nome da Mãe : MARIA RAIMUNDA FONSECA

Data de Nascimento : 24/05/1968

CPF : 72904119604

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109047086107

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 10:03:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **109447046144**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PAULO CEZAR FONSECA
Nome da Mãe : MARIA RAIMUNDA FONSECA
Data de Nascimento : 24/05/1968
CPF : 72904119604

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109447046144**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 10:04:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 109147086199

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : PAULO CEZAR FONSECA

Nome da Mãe : MARIA RAIMUNDA FONSECA

Data de Nascimento : 24/05/1968

CPF : 55942490368

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109147086199

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 10:06:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109747086148**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PAULO CEZAR FONSECA
Nome da Mãe : MARIA RAIMUNDA FONSECA
Data de Nascimento : 24/05/1968
CPF : 72904119604

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109747086148**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2021, às 10:05:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12221047/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO CEZAR FONSECA

CPF/CNPJ: 729.041.196-04

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:55:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

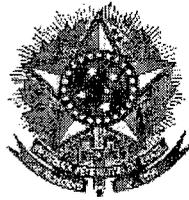
Certidão: 12221047

Código de Validação: 3F1012766EA9D1C97D57D3FB730AC404

Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12221017/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO CEZAR FONSECA

CPF/CNPJ: 729.041.196-04

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:54:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12221017

Código de Validação: 1777244AEBAC32487CE8869DB6BDE6C3

Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12221093/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAULO CEZAR FONSECA

CPF/CNPJ: 729.041.196-04

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:57:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12221093
Código de Validação: 4D9E12951419F1856C534AAE20A18A3C
Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12221068/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAULO CEZAR FONSECA

CPF/CNPJ: 729.041.196-04

Certidão emitida em: 29/04/2021 às 02:56:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12221068

Código de Validação: 76097292F45938C530E6E371C4CD6F19

Data da Atualização: 29/04/2021 às 1:20 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
66590790

Certificamos que contra

Nome: **PAULO CEZAR FONSECA**

CPF: **729.041.196-04**

Data de Nascimento: **24/05/1968**

Nome da mãe: **MARIA RAIMUNDA FONSECA**

NADA CONSTA

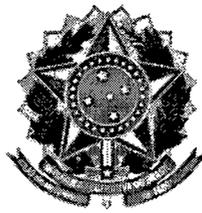
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 30/04/2021 às 10:07:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO CEZAR FONSECA**

Inscrição: **0708 8090 0256**

Zona: 087 Seção: 0062

Município: 43656 - CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Data de nascimento: 24/05/1968

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARIA RAIMUNDA FONSECA
- JOSE NORBETO FONSECA

Certidão emitida às 10:42 em 27/05/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MNDQ.NXXZ.4ROM.GWDX



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO CEZAR FONSECA**

Inscrição: **0708 8090 0256**

Zona: 087 Seção: 0062

Município: 43656 - CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Data de nascimento: 24/05/1968

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARIA RAIMUNDA FONSECA
- JOSE NORBETO FONSECA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 13:27 em 30/04/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

A6TQ.5B7+.Q7GO.+DNL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAULO CEZAR FONSECA

Paulo Cezar Fonseca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MG-4.927.939 21/01/2008

PAULO CEZAR FONSECA

JOSE NORBERTO FONSECA
MARIA RAIMUNDA FONSECA

PROPRIA-SE 24/5/1968
NASC. LV-30.A FL-290

PROPRIA-SE
729041196-04

PII-1211 A. SINA TURA GOVERNICA 2.VIA
LEI Nº 116 DE 2008



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCELO COELHO CARNEIRO**

Inscrição: **0326 8403 0779**

Zona: 018 Seção: 0020

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 23/04/1969

Domicílio desde: 26/03/2014

Filiação: - MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO
- RAIMUNDO DE SOUSA CARNEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA

Certidão emitida às 09:54 em 30/04/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

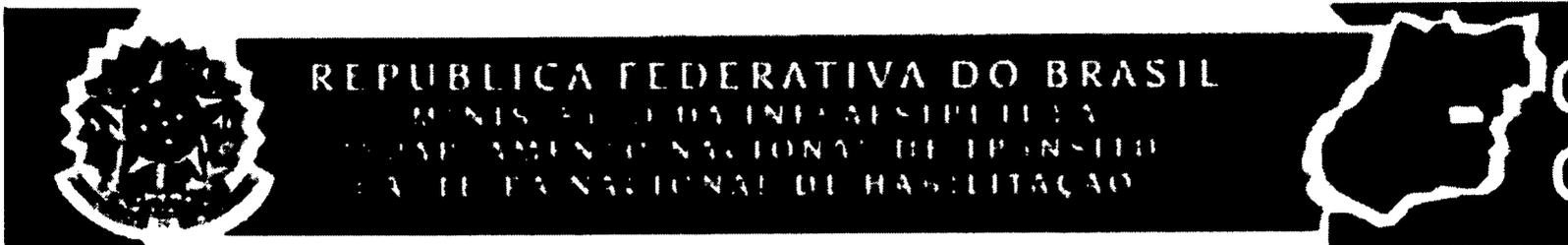
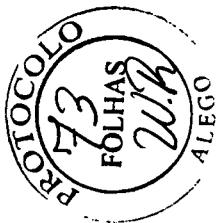
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IPTU.QIUU.TP+M.VHRX



NOME
MARCELO COELHO CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
156455988 SSP CE

CPF
559.424.903-68

DATA NASCIMENTO
23/04/1969

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DE SOUSA CARNEIRO
MARIA DO CARMO COELHO CARNEIRO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

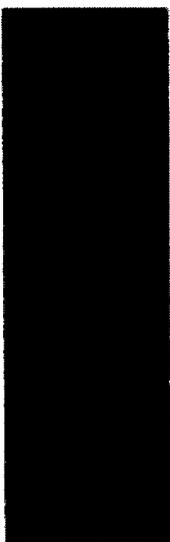
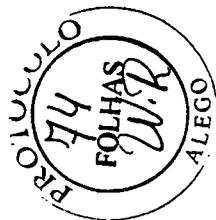
Nº REGISTRO
03948346774

VALIDADE
27/05/2025

1º HABILITAÇÃO
06/10/2006

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2099237470





OBSERVAÇÕES

A

assinado digitalmente

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27-05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49690044656
GO143235281

2099237470



GOIÁS



DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
TABELÃO Nº 1.000



Nome
GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. BRASILEIRO / UF
MG12168931 8MG MG

CPF 013.154.156-07 **DATA NASCIMENTO** 19/05/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO EUGENIO PEREIRA
TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS

RENUNCIADO **ACC** **CAT. ME.**

Nº REGISTRO
0591240873

VALIDADE
03/10/2013

PRESENTAÇÃO
23/10/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1579919972

OBSERVAÇÕES
A
EAR

Geovani dos Santos Pereira

LOCAL **SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL**
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
03/04/2018

Dr. [Signature]
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO FEDERAL

89044456014
DF752750461

PROIBIDO PLASTIFICAR
1579919972

DISTRITO FEDERAL





83690000321 343200091035 509485112007 001417525191



CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 2010, Atendimento 16

NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A

02/11/2020 10:51:12 0501 01 1008430215 RUA MARATA, N. 0, - ASILO, - C/ RUA GRAJAI - JARDIM MIRABEL - GOIANIA GO BRASIL - CEP: 74485600 - CT: 71 - 311 - 63 - 1008430215

PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA RECANTO DOM ORIONE

RUA MARATA, Q. 43, L. AREA, N. 0, - ASILO, - C/ RUA GRAJAI JARDIM MIRABEL

CEP: 74485600 GOIANIA GO BRASIL

CNPJ/CPF: 06.979.993.0001-71 INSC. ESTADUAL: RZ: 58 REG: P06 UC: 10008430215

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: COD. CLIENTE: 93709678

PAG. VA 216

10008430215

11/2020

24/11/2020

RS*****3.234,32

DADOS DA VIGÊNCIA CONSUMO POR MEDIDAÇÃO CONTRATO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS
CLASSE/TIPO DE LIGAÇÃO: COMERCIAL COM SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
VENCIMENTO BASE: 23/11/2020
ESTRUTURA TARIFÁRIA: TMS VERDE

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: 11/2020
DATA DA LEITURA ATUAL: 10/11/2020
DATA DA LEITURA ANTERIOR: 09/10/2020
DATA DA PRÓXIMA LEITURA: 11/12/2020
DATA DA APRESENTAÇÃO: 17/11/2020
NÚMERO DE DIAS: 32
MÉDIA EM kWh: 49,816

DADOS DO CONTRATO

DEMANDA: 70
NÚMERO DO CONTRATO: 069542018
TIPO: TMS VERDE
VALOR: 0,002021

LANÇAMENTOS

Table with 3 columns: QUANTIDADE, TARIFA, VALOR. Rows include CONSUMO F, DEMANDA, PARCELA TE M, and UFR F.

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DE ENERGIA

PARCELA DE USO DO SISTEMA: 2700,30 USO TRANSMISSÃO 107,1500
PARCELA DE FORNECIMENTO: 574,11 ENDEUTORIAL 203,1000

TRIBUTOS

Table with 4 columns: IMPOSTO, ALÍQUOTA, BASE DE CÁLCULO, VALOR. Rows include COFINS, ICMS, and PIS/PASEP.

2352.A397.A464.FFE6.9B9F.9553.9351.4BF4

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA**

Inscrição: **1413 0143 0213**

Zona: 018 Seção: 0021

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 19/05/1983

Domicílio desde: 26/03/2014

Filiação: - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
- ANTONIO EUGENIO PEREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA

Certidão emitida às 14:44 em 29/04/2021

Res.-TSE nº 21 823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

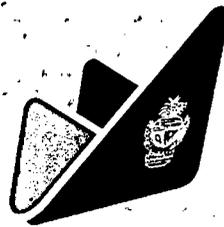
4BPX.ZRVN./Y5U.N2IM

PROCESSO LEGISLATIVO

2021005634



Autuação: 02/06/2021
Projeto: 325 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HUMBERTO AIDAR
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO).



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 325 , DE 01 DE JUNHO DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 02/06/2021

1º Secretário

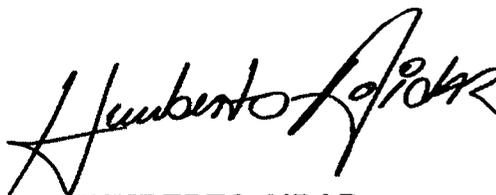
Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **PEQUENA OBRA DA DIVINA
PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº 06.979.993/0001-71, com sede no Município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a Pequena Obra da Divina Providência Recanto Dom Orione. Trata-se de uma entidade de natureza civil, filantrópica, sem fins lucrativos, assistencial, que tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e promoção humana.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.



HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual